EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2026

O Município de Iacanga, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO P/ INSERÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS NO SISTEMA: ATÉ 08:30 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA SALA DE DISPUTA: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR DO ITEM**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, devendo o licitante convocado anexar e enviar, por meio do sistema, a documentação exigida no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira, em uma única oportunidade, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **"Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de higiene, destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, visando ao fiel cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário e à garantia da continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais responsáveis, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital".**

1.2. A licitação será realizada **por item**, devendo os licitantes apresentar proposta individualizada para cada item de seu interesse, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **Limite de Valor Unitário:** A licitante deverá ofertar seus lances para cada item individualmente, respeitando o valor máximo unitário estimado estabelecido no Termo de Referência.
- **Desclassificação:** Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao valor máximo estimado para o respectivo item, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- Na hipótese de a proposta mais bem classificada para determinado item apresentar valor unitário superior ao preço máximo estimado para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo o preço unitário acima do valor máximo admitido para o respectivo item após a negociação, a proposta será desclassificada, observada a ordem de classificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário dos itens e valor total do item.

4.1.2 Marca, quando aplicável ao objeto. No caso de contratação de serviços, a indicação de marca não se aplica. Quando a marca identificar a própria empresa, deverá ser informada como **"Marca Própria"**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3.1 Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2 Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

4.3.3 Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e valor total;

5.1.2 Marca e modelo, quando aplicáveis ao objeto licitado, devendo ser informado "Não se aplica" nos casos em que a natureza do objeto não comporte indicação de marca ou modelo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 As especificações técnicas apresentadas na proposta deverão descrever o objeto efetivamente ofertado pelo licitante, de forma clara e suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, e não mera reprodução ou cópia das disposições constantes do instrumento convocatório.

5.5 O licitante DEVERÁ apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para registro, não sendo admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor INFERIOR*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1% (porcento).***

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2 empresas brasileiras;

6.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.1 A proposta deverá apresentar a especificação detalhada e real do objeto/serviço que será efetivamente fornecido/prestado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, não sendo à reprodução, transcrição ou cópia das especificações constantes do Edital ou de seus anexos.

6.32.2 Quando a licitação for realizada em lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o respectivo lote, com a indicação do valor unitário e do valor total de cada item, bem como do valor total do lote, observados os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35 Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a Pregoeira, se achar necessário, encaminhará a proposta readequada ao setor demandante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico quanto à sua conformidade aos requisitos estabelecidos no edital.

6.36 Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

6.37 Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a Pregoeira, se achar necessário, encaminhará a proposta readequada ao setor demandante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico quanto à sua conformidade aos requisitos estabelecidos no edital.
6.38 Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. ***Para comprovar a sua habilitação a licitante 1ª (primeira) classificada deverá apresentar toda documentação e a declaração unificada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.***

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor.

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sob Falência pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4 – Declaração Conjunta Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).
i) Declaração de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários quando exigidos/quando for o caso (Anexo II).

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Celebração da Ata de Registro de Preços. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.1.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

9.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 9.2 a 9.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

10.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços OUTUBRO/2026.

10.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

10.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 fraudar a licitação

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Iacanga, 15 de outubro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos de higiene, destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, visando ao fiel cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário e à garantia da continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais responsáveis.

Os medicamentos e insumos, objeto desta contratação não integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), razão pela qual seu fornecimento decorre de obrigação judicial imposta ao Município, não se destinando ao atendimento da demanda ordinária da rede pública municipal.

Os itens constantes deste Termo de Referência não serão destinados à formação de estoque da Secretaria Municipal de Saúde. Cada medicamento, insumo de higiene e suplementos, encontra-se previamente vinculado a paciente específico, identificado em seu respectivo processo judicial, sendo as quantidades estimadas definidas com base nas prescrições médicas vigentes.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de medicamentos e insumos de higiene, destinados ao cumprimento de decisões judiciais vigentes, assegurando a continuidade dos tratamentos de pacientes para os quais o Município possui obrigação legal de fornecimento.

A necessidade da contratação decorre da responsabilidade da Administração Pública em dar fiel cumprimento às determinações do Poder Judiciário, garantindo aos pacientes beneficiários o acesso ininterrupto aos produtos prescritos pelos profissionais responsáveis, de forma a evitar prejuízos à continuidade terapêutica e à efetividade dos tratamentos.

Os medicamentos e insumos de higiene objeto desta contratação possuem destinação específica e individualizada, estando vinculados a pacientes determinados em seus respectivos processos judiciais. Dessa forma, a aquisição não se destina à formação de estoque da Assistência Farmacêutica Municipal, mas ao atendimento de demandas específicas decorrentes de decisões judiciais.

A ausência da contratação poderá comprometer o cumprimento das decisões judiciais e ocasionar a interrupção dos tratamentos dos pacientes beneficiários, expondo a Administração às sanções decorrentes do descumprimento das determinações judiciais e, principalmente, colocando em risco a continuidade da assistência à saúde daqueles que dependem dos medicamentos e insumos prescritos.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a regularidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao direito fundamental à saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos medicamentos, insumos de higiene e suplementos, por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração disponha dos itens durante a vigência da ata, conforme a necessidade de fornecimento.

A solução adotada proporciona maior flexibilidade na gestão da contratação, uma vez que possibilita aquisições parceladas, reduz a necessidade de estocagem prolongada, minimiza perdas decorrentes de vencimento dos produtos e otimiza a aplicação dos recursos públicos, mantendo a disponibilidade dos itens quando houver solicitação da Administração.

A contratação contempla o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade exigidas, assegurando que os medicamentos e insumos sejam entregues em condições adequadas para sua utilização, observadas as normas dos órgãos reguladores competentes.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente adequada, permitindo que a Administração execute suas obrigações com planejamento, segurança e observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Os medicamentos e os insumos de higiene deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas prescrições médicas e nas determinações judiciais correspondentes.

4.4 Os medicamentos entregues deverão possuir **prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses**, contado a partir da data de entrega. Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com validade inferior, desde que a empresa apresente **justificativa formal e comprovada**, e sua aceitação seja **expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde**.

4.5 A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados, armazenados e entregues em conformidade com as boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte aplicáveis, observando as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária, de forma a preservar sua qualidade, estabilidade, segurança e eficácia.

4.6 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, sem avarias, alterações, violação de embalagem, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

4.7 As entregas deverão ser acompanhadas das informações necessárias à conferência e rastreabilidade dos produtos, especialmente quanto à identificação do produto, fabricante, lote, validade e quantidade fornecida.

4.8 Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade ou qualquer outra desconformidade em relação ao solicitado, a contratada deverá promover a substituição dos produtos em no **mínimo 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

4.9 A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos, insumos, durante a vigência da contratação, observando os quantitativos e os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a evitar a interrupção dos tratamentos e o descumprimento das determinações judiciais.

4.10 A contratada deverá comunicar à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer situação que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos, tais como indisponibilidade, descontinuação de fabricação, alteração de apresentação ou outras circunstâncias que possam afetar o atendimento da demanda.

4.11 Em caso de alteração da prescrição médica do paciente durante a vigência da contratação, a Administração poderá adequar o fornecimento às novas especificações prescritas, mediante apresentação da receita médica atualizada e formalização da alteração nos documentos administrativos pertinentes. A contratada deverá observar a prescrição vigente e as orientações formalmente encaminhadas pela Administração, desde que a alteração esteja em conformidade com a legislação aplicável e com a respectiva decisão judicial, quando houver.

4.12 Qualificação técnica para habilitação:

Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender integralmente à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis expedidas pela ANVISA.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

A contratada deverá possuir, a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com as atividades objeto da contratação, bem como observar todas as demais exigências sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento dos medicamentos.

Esses requisitos visam assegurar o atendimento adequado das determinações judiciais, a continuidade da assistência aos pacientes e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

05 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, em entregas sucessivas, de acordo com a necessidade individual de cada paciente. Considerando que os medicamentos e insumos de higiene destinam-se, em sua maioria, a tratamentos contínuos, a contratada deverá realizar as entregas na periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, normalmente em intervalos mensais, ou em prazo diverso quando exigido pela prescrição médica ou pelas características do produto, assegurando a continuidade do tratamento **sem desabastecimento.**

5.2 As entregas deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, especialmente quanto ao medicamento ou insumo de higiene solicitado, marca, fabricante, princípio ativo, dosagem, concentração, forma farmacêutica, apresentação e quantitativos, em estrita observância às prescrições médicas e às respectivas decisões judiciais.

5.3 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa **pelas farmacêuticas responsáveis do setor de Saúde**, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências em relação às especificações solicitadas, avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

5.4 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por se tratar de ordem judicial**, sem qualquer ônus adicional.

5.5 Os referidos itens deverão ser entregues no local destinado pela secretaria municipal de saúde, em horário de expediente, situada na **Rua Alameda Haddad – Praça Antônio Garcia Teixeira SN – CEP: 17.180-047 – FARMÁCIA MUNICIPAL**, dentro do prazo ***máximo***

de 10 (DEZ) dias corridos, após a solicitação.

5.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

5.7 A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

5.8 O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura das atas e **prorrogáveis** por **mais 12 (doze) meses**, na forma da Lei.

5.9 Cumprir **RIGOROSAMENTE** os prazos estabelecidos para entrega.

5.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11 No caso de medicamentos termolábeis, esses deverão ser entregues em condições ideais para sua conservação e preservação.

5.12 É vedada a subcontratação integral do objeto.

06 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	**ABLOK PLUS 50/12,5MG -** Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg. Marca biolab PROCESO: 1000062-44.2020.8.26.0027 PACIENTE: NEUZA DELPHINO NASCIMENTO DE FRANÇA	COMPRIMIDO	900
02	**ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO 10MG** PROCESSO:0000278-17.2023.8.26.0027	COMPRIMIDO	1.500

	PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS		
03	**BACLOFENO 10MG** PROCESSO:1000184-23.2021.8.26.0027 PACIENTE: CELIO JOSE RUIZ	COMPRIMIDO	1.500
04	**CANABIDIOL 200MG/ML PRATIDONADUZZI** PROCESSO:1000208-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA PROCESSO:1000005-21.2023.8.26.0027 PACIENTE: VITOR HENRIQUE RAMOS	FRASCO 30 ML	40
05	**CANABIDIOL 50MG/ML PRATIDONADUZZI** PROCESSO:1000230-07.2024.8.26.0027 PACIENTE: ANA CLARA RIZZI OLIVEIRA PROCESSO:1500186-91.2025.8.26.0027 PACIENTE: ALEXANDRE SOUSA DE OLIVEIRA	FRASCO 30 ML	50
06	**CLOBAZAM 10MG** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA PROCESSO: 0000041-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: TERESINHA NOVAES BATISTA HENRIQUE	COMPRIMIDO	900
07	**CLOBAZAM 20MG** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA	COMPRIMIDO	1.500
08	**DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG. MARCA: BOEHRINGER INGELHEIM** PROCESSO: 1000243-16.2018.8.26.0027 PACIENTE: LAERCIO DE ABREU	COMPRIMIDO	900

09	**DAPAGLIFLOZINA 10MG** PROCESSO:1000559-29-2018.8.26.0027 PACIENTE: ARILDO OLMO PROCESSO: 0000460-37.2022.8.26.0027' PACIENTE: ANTONIO ALMEIDA CARVALHO PROCESSO: 1000289-34.2020.8.26.0027 PACIENTE: CRELIA APARECIDA DA SILVA	COMPRIMIDO	900
10	**DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA. (MARCA: DEPAKOTE ER 500MG: ABBOT)** PROCESSO: 0001558-66.2009.8.26.0236 PACIENTE: MARIA DO CARMO CRUZEIRO CRAVEIRO	COMPRIMIDO	1.500
11	**DULOXETINA 60MG** PROCESSO: 1000450-44.2020.8.26.0027 PACIENTE: JOAO RODRIGUES DE FREITAS PROCESSO:1000238-86.2021.8.26.0027 PACIENTE: MARIA AP STEVANATO LAZARO	COMPRIMIDO	1.200
12	**DUPILUMABE 300/2ML CANETA PRÉ CARREGADA** PROCESSO:10000352220248260027 PACIENTE: ANTHONY RAFAEL RIJO PAVON	CAIXA COM 2 CANETAS	12
13	**EMPAGLIFLOZINA 25MG** PROCESSO: 1000145-94.2019.8.26.0027 PACIENTE: ELEONICE APARECIDA CASTELAR ANTONIO	COMPRIMIDO	360
14	**FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEIS CONFORT PANTS P/M - TENA**	UNIDADE	3.000

	PROCESSO: 1000237-72.2019.8.26.0027 PACIENTE: DENIS GARCIA DOS SANTOS		
15	**LAMOTRIGINA 100MG** PROCESSO:0000041-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: TERESINHA NOVAES BATISTA HENRIQUE	COMPRIMIDO	300
16	**LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA	FRASCO 150 ML	50
17	**LEVETIRACETAM 250MG** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA PROCESSO:0000041-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: TERESINHA NOVAES BATISTA HENRIQUE	COMPRIMIDO	1.200
18	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA.** PROCESSO:1000184-23.2021.8.26.0027 PACIENTE: CELIO JOSE RUIZ PROCESSO: 1000237-72.2019.8.26.0027 PACIENTE: DENIS GARCIA DOS SANTOS	BISNAGA 30 GRAMAS	1.500
19	**LISDEXANFETAMINA 30MG** PROCESSO: 0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	CAPSULA	900
20	**LISDEXANFETAMINA 50MG** PROCESSO: 0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	CAPSULA	300
21	**MIRTAZAPINA 45MG**	COMPRIMIDO	720

	PROCESSO: 1000661-46.2021.8.26.0027 PACIENTE: OLGA FRANCISCO BARROSO		
22	**PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG.** PROCESSO: 1000415-55.2018.8.26.0027 PACIENTE: JOSE HONORIO	COMPRIMIDO	900
23	**PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 30 MG** PROCESSO: 1000032-77.2018.8.26.0027 PACIENTE: MARCIA APARECIDA DE MELO	COMPRIMIDO	600
24	**PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML GOTAS** PROCESSO: 1000237-72.2019.8.26.0027 PACIENTE: DENIS GARCIA DOS SANTOS	FRASCO 20 ML	30
25	**PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG.** PROCESSO: 1000233-98.2020.8.26.0027 PACIENTE: MARIA APARECIDA ESTEVANATTO BELLA PROCESSO: 1000640-70.2021.8.26.0027 PACIENTE: CLAUDIA DE SOUZA	COMPRIMIDO	1.800
26	**PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG.** PROCESSO: 1000415-55.2018.8.26.0027 PACIENTE: JOSE HONORIO PROCESSO: 1000233-98.2020.8.26.0027 PACIENTE: MARIA APARECIDA ESTEVANATTO BELLA	COMPRIMIDO	1.500
27	**RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML** PROCESSO:0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	FRASCO	30

28	**SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL**. PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA	EMBALAGEM 120 DOSES	20
29	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VIT. C, VIT. E, CU E ZN.** PROCESSO: 1000328-31.2020.8.26.0027 PACIENTE: VANDERLEIA DE JESUS GONÇALVES DE GODOI	COMPRIMIDO	900
30	**TADALAFILA, CONCENTRAÇÃO 5MG** PROCESSO: 1000450-44.2020.8.26.0027 PACIENTE: JOAO RODRIGUES DE FREITAS	COMPRIMIDO	600
31	**TANSULOSINA 0,4MG** PROCESSO:100501-84.2022.8.26.0027 PACIENTE: PEDRO AMBROSIO	COMPRIMIDO	600
32	**TEGRETOL 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA** PROCESSO: 1000233-98.2020.8.26.0027 PACIENTE: MARIA APARECIDA ESTEVANATTO BELLA	COMPRIMIDO	1.800
33	**UPADACITINIBE 30MG** PROCESSO: 10000208220268260027 PACIENTE: LIVIA BIANCHI DE OLIVEIRA	COMPRIMIDO	720
34	**XARELTO -RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG (MARCA BAYER-CONFORME PROCESSO)** PROCESSO: 1000504-73.2021.8.26.0027 PACIENTE: LUCIMARA MARQUES ALVES	COMPRIMIDO	560

07- MATRIZ DE RISCO

1. Risco: Atraso no fornecimento dos medicamentos
Descrição do risco: Possibilidade de a empresa contratada não realizar a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos, ocasionando atraso no atendimento das necessidades dos pacientes e, especialmente, no cumprimento das determinações judiciais.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Estabelecer no instrumento de contratação prazos claros para entrega, condições de fornecimento, obrigações da contratada e sanções aplicáveis em caso de descumprimento. Realizar acompanhamento sistemático dos pedidos, dos prazos e da execução contratual.
Medidas de contingência: Notificar a contratada para regularização do fornecimento, exigir o cumprimento do prazo estabelecido e adotar, quando cabível, as medidas administrativas e contratuais previstas.
Responsável: Gestor e fiscal do contrato, e da contratada por não cumprir com os prazos estabelecidos.

2. Risco: Desabastecimento ou indisponibilidade do medicamento no mercado
Descrição do risco: Possibilidade de o medicamento apresentar indisponibilidade temporária no mercado em razão de problemas de fabricação, distribuição, importação, logística ou outros fatores que possam afetar seu fornecimento.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Realizar planejamento adequado das aquisições, acompanhar a disponibilidade dos medicamentos no mercado, manter controle dos estoques e programar as aquisições com antecedência suficiente para reduzir o risco de desabastecimento.
Medidas de contingência: Solicitar à contratada informações e comprovação da indisponibilidade, avaliar as providências administrativas e contratuais cabíveis e, quando juridicamente possível, adotar medidas alternativas para evitar a interrupção do atendimento.
Responsável: Setor demandante, gestor do contrato e contratada.

3. Risco: Fornecimento de medicamento em desacordo com as especificações
Descrição do risco: Possibilidade de entrega de medicamento em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação, incluindo divergências quanto ao princípio

ativo, concentração, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, lote ou demais características exigidas.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Estabelecer especificações claras e objetivas no Termo de Referência e realizar conferência dos medicamentos no momento do recebimento, verificando quantidade, apresentação, concentração, lote, validade, integridade das embalagens e demais requisitos.
Medidas de contingência: Recusar o recebimento dos produtos que estejam em desacordo com as especificações e solicitar sua substituição pela contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Responsável: Fiscal do contrato, setor responsável pelo recebimento e contratada.

4. Risco: Entrega de medicamentos com prazo de validade inadequado
Descrição do risco: Possibilidade de recebimento de medicamentos com prazo de validade insuficiente para o período de utilização, podendo ocasionar perdas, necessidade de substituição ou risco de descontinuidade do tratamento.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Estabelecer no instrumento de contratação requisitos mínimos relativos ao prazo de validade dos medicamentos, considerando as características do objeto e o período estimado de consumo. Realizar conferência da validade no momento do recebimento.
Medidas de contingência: Recusar os produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos e solicitar a substituição pela contratada.
Responsável: Fiscal do contrato e contratada.

5. Risco: Interrupção do tratamento do paciente
Descrição do risco: Possibilidade de interrupção ou atraso no tratamento do paciente em decorrência de atraso na entrega, desabastecimento, indisponibilidade ou fornecimento inadequado do medicamento, podendo ocasionar prejuízos à saúde do beneficiário e descumprimento de determinação judicial.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Priorizar o acompanhamento das demandas judiciais, manter controle dos estoques, dos prazos de entrega e das necessidades dos pacientes, bem como realizar planejamento antecipado das aquisições, especialmente nos casos de tratamentos contínuos.
Medidas de contingência: Adotar imediatamente as providências administrativas necessárias para regularização do fornecimento, priorizando as demandas que apresentem risco de interrupção do tratamento e, quando cabível e juridicamente

possível, avaliar a adoção de solução alternativa para assegurar a continuidade do atendimento.
Responsável: Administração, setor demandante, gestor e fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quando o evento decorrer de sua atuação.

6. Risco: Falhas na fiscalização e no acompanhamento contratual
Descrição do risco: Possibilidade de ocorrência de falhas no acompanhamento dos pedidos, entregas, quantidades, prazos, qualidade dos medicamentos e demais obrigações assumidas pela contratada.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, estabelecer rotinas de acompanhamento e manter registros das solicitações, entregas, conferências, ocorrências e comunicações realizadas com a contratada.
Medidas de contingência: Registrar as ocorrências identificadas, promover a correção das falhas de fiscalização, reforçar os procedimentos de acompanhamento e comunicar a autoridade competente quando a situação exigir providências administrativas.
Responsável: Gestor e fiscal do contrato.

7. Risco: Alteração da prescrição médica ou da determinação judicial
Descrição do risco: Possibilidade de alteração da prescrição médica ou da decisão judicial quanto ao medicamento, concentração, quantidade ou periodicidade de fornecimento durante a vigência da contratação.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Manter acompanhamento atualizado das demandas judiciais e das prescrições médicas que fundamentam o fornecimento, promovendo a comunicação entre os setores envolvidos.
Medidas de contingência: Adequar os pedidos futuros à determinação ou prescrição vigente, observando as condições contratuais e a legislação aplicável, bem como comunicar os setores responsáveis para evitar fornecimentos desnecessários ou insuficientes.
Responsável: Setor demandante, setor jurídico, gestor do contrato e demais setores envolvidos.

8. Risco: Perda ou vencimento de medicamentos em estoque
Descrição do risco: Possibilidade de perda de medicamentos em razão de armazenamento inadequado, excesso de estoque ou falhas no controle dos prazos de validade.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de risco: Médio.

Medidas preventivas: Manter controle atualizado dos estoques e dos prazos de validade, organizar os medicamentos de forma adequada e adotar sistemática de utilização que priorize os produtos com vencimento mais próximo, quando aplicável.
Medidas de contingência: Identificar e segregar os produtos próximos do vencimento ou vencidos, avaliar sua destinação conforme as normas aplicáveis e ajustar o planejamento das aquisições para evitar novas perdas.
Responsável: Setor de farmácia/almoxarifado e setor demandante**.**

9. Risco: Falha no armazenamento dos medicamentos
Descrição do risco: Possibilidade de armazenamento dos medicamentos em condições inadequadas de temperatura, umidade, higiene, organização ou acondicionamento, comprometendo sua qualidade e segurança.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Manter os medicamentos em condições adequadas de armazenamento, observando as características e orientações específicas de cada produto e realizando o controle das condições ambientais quando necessário.
Medidas de contingência: Segregar os produtos que possam ter sido comprometidos, avaliar sua condição e adotar as providências necessárias quanto à sua utilização ou descarte.
Responsável: Farmácia/Almoxarifado.

10. Risco: Inexecução ou execução parcial do contrato
Descrição do risco: Possibilidade de a contratada deixar de cumprir integral ou parcialmente as obrigações assumidas, comprometendo o fornecimento dos medicamentos.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de risco: Alto.
Medidas preventivas: Estabelecer claramente as obrigações da contratada, prazos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e consequências decorrentes do descumprimento contratual, além de realizar fiscalização contínua.
Medidas de contingência: Registrar a ocorrência, notificar a contratada para regularização e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, quando caracterizado o descumprimento.
Responsável: Gestor e fiscal do contrato.
Conclusão da Matriz de Riscos

CONCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCOS;

A matriz de riscos apresentada tem por finalidade estabelecer mecanismos de prevenção, acompanhamento e resposta aos principais eventos que possam comprometer a execução da contratação para aquisição de medicamentos.

Considerando a natureza do objeto e sua destinação ao atendimento das necessidades de saúde, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais, os riscos relacionados ao atraso no fornecimento, à indisponibilidade dos medicamentos, ao fornecimento em desacordo com as especificações, ao prazo de validade inadequado e à interrupção do tratamento foram classificados como prioritários.

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução contratual, mediante acompanhamento dos pedidos, prazos de entrega, quantitativos, condições dos produtos, validade, estoque e demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

A ocorrência de qualquer dos riscos identificados deverá ser comunicada e registrada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com adoção das medidas preventivas ou de contingência previstas, de modo a minimizar seus efeitos.

A adoção das medidas estabelecidas nesta matriz busca reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e, quando sua ocorrência for inevitável, minimizar seus impactos, contribuindo para a adequada execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e, principalmente, para assegurar o fornecimento regular dos medicamentos e a continuidade dos tratamentos dos pacientes.

08 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

8.1 Indica-se a servidora **Thais Pinheiro**, Secretaria Municipal De Saúde, portador do CPF nº393.***.***-41, para atuar como Gestor do Contrato.

Fiscal Técnico

8.2 Indica-se a servidora, **Gabriela Garcia Avelar**, Diretora de departamento de saúde, portador do CPF nº295.***.***-61, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

Fiscal Administrativo

8.3 Indica-se o servidor **Maximiano Pereira De Oliveira Neto**, Assessor De Departamento De Compras do CPF nº145. ***. ***-58, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

8.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Acompanhamento dos serviços

9.1 A aquisição será acompanhada pelos responsáveis da gestão e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 A aquisição poderá ser **rejeitada,** no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser refeitos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prazo de pagamento
9.3 O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal que **deverá** ser enviada nos e-mails; saude@iacanga.sp.gov.br , comprassaude@iacanga.sp.gov.br , maximiano.neto@iacanga.sp.gov.br , dos itens licitados.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I), na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de prestação dos serviços
10.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme a necessidade da contratante.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para a composição da estimativa de preços dos medicamentos objeto da presente contratação, foi realizada, inicialmente, consulta junto a empresas do ramo, mediante solicitação de orçamento, com o objetivo de obter referências de preços praticados no mercado.
Contudo, verificou-se que nem todas as empresas consultadas apresentaram resposta à solicitação encaminhada. Além disso, entre as empresas que responderam, houve casos em que foram apresentados preços apenas para os medicamentos que integram seu respectivo portfólio de comercialização, não sendo possível obter, junto a um único fornecedor, cotações para a totalidade dos itens pretendidos.
Diante dessa situação, e visando assegurar maior abrangência à pesquisa de preços, bem como evitar o prolongamento desnecessário da fase de planejamento e eventual atraso na continuidade do processo de contratação, foram utilizados, de forma complementar, os preços disponíveis no Painel de Preços, considerando registros compatíveis com os medicamentos e itens objeto da contratação.
A utilização conjunta das cotações obtidas junto aos fornecedores e dos preços disponíveis em fonte oficial permitiu a obtenção de referências para a maior parte dos

itens, possibilitando a formação de uma estimativa de preços mais ampla e compatível com a realidade de mercado.
Assim, a metodologia adotada buscou conciliar a obtenção de preços diretamente com empresas do ramo com a utilização de fonte oficial de pesquisa, garantindo maior eficiência, celeridade e razoabilidade à instrução do processo, sem comprometer a adequada estimativa do valor da contratação.

Com base nos preços levantados e nos quantitativos estimados para a contratação, chegou-se, preliminarmente, ao valor global estimado de **R$491.007,60 (quatrocentos e noventa e um mil e sete reais e sessenta centavos).**

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Iacanga/SP.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte ficha: **232 fichas federal** e **218 ficha recurso próprio.**

Iacanga, 04 de novembro de 2026

THAIS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

i) Declaração de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários quando exigidos/quando for o caso.

Por ser verdade assina a presente

_____,____ de _____de 2026

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

.. de de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.xxx.xxx-8, e do CPF/MF/Nº 825.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: …….., inscrito no CNPJ nº ……., Inscrição Estadual nº ……., com sede na ……., nº ……, bairro ……., CEP: ……., na cidade de ……., telefone: (..) ……., e-mail: ……., vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, neste ato representada por seu ……., o Senhor ……., portador da carteira de identidade RG/N° …… e do CPF/MF N° ……., de acordo com representação legal que lhe é outorgada por …….

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de higiene, destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, visando ao fiel cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário e à garantia da continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais responsáveis, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital"**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, estão elencados no Anexo I, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE IACANGA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão será concedida pelo órgão ou pela entidade gerenciadora somente após a aceitação do fornecedor.

4.2.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá rejeitar pedidos de adesão caso possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceitação pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir, na condição de não participante, a item de ata de registro de preços da qual já seja integrante, desde que não possua quantitativo registrado para o respectivo item e sejam observados os requisitos legais aplicáveis.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata, observadas as hipóteses legais de exceção, quando aplicáveis.

Da vedação ao acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante apostilamento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante comprovação de que permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como mantido o saldo remanescente ou quantitativo equivalente ao inicialmente registrado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou de execução/prestação do objeto, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

10.3 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail saude@iacanga.sp.gov.br , comprassaude@iacanga.sp.gov.br , maximiano.neto@iacanga.sp.gov.br. O envio para qualquer outro endereço eletrônico poderá resultar no não recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, não podendo esta ser responsabilizada por atrasos ou prejuízos decorrentes do envio em desacordo com o disposto nesta cláusula.

10.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito diretamente na conta-corrente, agência, Banco

10.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10 Indica-se a servidora ***Thais Pinheiro***, Secretaria de saúde, portador do CPF nº393.621.708-41, para atuar como Gestor do Contrato.

10.11 Indica-se a servidora ***Gabriela Garcia Avelar***, Diretora do departamento de saúde, portador do CPF nº295.171.228-61, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.
10.12 Indica-se o servidor ***Maximiano Pereira de Oliveira Neto***, Assessor de licitações e contratos, portador do CPF nº145.874.238-58, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

10.13 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

11.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços OUTUBRO/2026.

11.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

11.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca/Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca/Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*